



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas



Ano 7 Nº 1296  
Divulgação terça-feira, 6 de fevereiro de 2018

– Página 25  
Publicação quarta-feira, 7 de fevereiro de 2018

VIVIAN LUCAS CASSIANO  
Presidente da Comissão de Licitação

Testemunhas:

Haércio Mattei  
CPF: 979.891.261-68  
Carlindo Caetano dos Santos  
CPF: 483.688.731-34

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO  
CONTRATADO: CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA  
LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de  
serviços médico especializado na área de Cirurgia Geral, em atendimento ao Consórcio  
Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De  
Peixoto De Azevedo.

VIGÊNCIA: 20/11/2017 a 31/03/2018

VALOR: R\$ 35.000,00 para o exercício de 2017 e R\$ 105.000,00 para o

exercício 2018

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34.00.0000 – Código

Reduzido: "027"

## DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

### ATO

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 012/2017

I ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS E  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE N.º 012/2017, ASSINADO ENTRE O  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT E  
MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, do Município  
de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ  
sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de  
Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. José Duffe Greim, Diretor Geral, brasileiro, casado,  
inscrito no CPF com o nº. 429.679.961-49, residente à Comunidade Maria Bertilha, Linha Barroso,  
Setor Rural, nesta cidade de Juína/MT, denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa  
MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 20.151.547/0001-03, com sede Praça  
Conde de Azambuja, nº. 61, Sala 03, CEP 78005-090, Bairro Centro, no município de Cuiabá/MT,  
representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Márcio Souza Faria, inscrito com o CPF nº.  
569.802.481-20, Cédula de Identidade nº. 06777430 SJ-MT, residente à Av. Doutora Maria  
Auxiliadora Grissolia Mendes, nº. 17, Nova Conquista, no Município de Cuiabá/MT, denominada  
simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o  
contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir  
estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra  
identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de execução  
contratual do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia,  
em especial com fulcro no art. 57, § 1 da Lei Federal nº. 8.666/93 e previsão do próprio instrumento contratual, e de acordo com  
as justificativas apresentadas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

1.3 Justifica-se a necessidade do aditamento, pois como pode ser visto  
e comprovado houve atraso no repasse por parte da contratada de informações relativas aos  
laudos das sondagens, dados esses fundamentais para a finalização dos serviços de elaboração  
do referido projeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O Objeto do presente contrato permanecerá o  
mesmo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A prorrogação de que trata este Termo Aditivo está amparado  
especialmente pelo art.57 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, assim como previsão do referido  
contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência  
as demais cláusulas, condições e prazos do Contrato Original, assinado  
em 20/12/2017, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E assim por estarem justo e contratado, as partes assinam o presente  
instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que tudo  
presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os  
dispositivos.

Juína – MT, 06 de Fevereiro de 2018.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário  
CNPJ: 04.709.778/0001-25

José Duffe Greim  
Representante Legal

Marcio Souza Faria Eireli - Me  
CNPJ: 20.151.547/0001-03  
Marcio Souza Faria  
Representante Legal

## LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018  
Processo nº. 012/2018

O Departamento de Administração do Departamento de Água e Esgoto  
Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, em conformidade com o artigo 24, Inciso II, da Lei  
Federal nº 8.666/1993 e alterações, e Art. 1º, Inciso II, da Lei Municipal de nº. 1.722/2017, torna  
público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de Dispensa de Licitação de  
nº. 002/2018, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Elétricos para  
atender as necessidades do Departamento Operacional do Departamento de Água e Esgoto  
Sanitário do Município de Juína/MT, tendo como contratada a empresa Wilson Guero  
13915690244, inscrita com o CNPJ nº. 24.142.969/0001-65, com sede à Av. JK, nº. 1753,  
Expansão Comercial AR-01, Município de Juína/MT, no valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem  
reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em  
05 de Fevereiro de 2018.

Silvana S. dos Reis da Silva  
Assistente de Administração

## EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo n. 3021/2016

Objeto: Projeto de incêndio e pânico do Hospital São Benedito

O DIRETOR GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA,  
tendo em vista a competência, prerrogativas e regramentos estabelecidos no Estatuto Social da  
Empresa Pública de Saúde Pública e na Instrução Normativa n. 01/2017, sobretudo na lei geral de  
licitação, lei n. 8.666/93;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e  
encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei  
Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal  
Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos,  
pág. 884, 16ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2014, em que preleciona: "A Administração mantém  
permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício [...]".

Considerando que, o presente procedimento iniciou-se em 25 de  
novembro de 2016, conforme C.I n. 136/Segurança do Trabalho/HMSB/ECSP/2016, que solicitou a  
abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

Considerando que desde então não foi possível concluir o  
procedimento licitatório em questão por diversos motivos e dentre esses a falta de profissional  
qualificado (Pregoeiro) para dar o devido andamento ao processo.

Considerando que o Pregão Presencial n. 02/2017 sofreu algumas  
impugnações que em tese não foram atendidas a tempo estipulado em lei e necessitou ser  
suspensa.

Considerando que o Hospital São Benedito passará a atender a novas  
especialidades e com isso, acarretará mudanças significativas em elementos que obrigatoriamente  
deverão fazer parte do processo.

#### DECIDE

A bem do interesse público e tendo como princípio o Interesse da  
Administração e a Conveniência Administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto do Pregão  
Presencial n.02/2017, nos termos da Súmula 473 do STF:

Determinar sua baixa do Sistema da Empresa Pública de Saúde  
Pública e do Banco do Brasil;

Encaminhar o processo ao Setor de Licitações para seu arquivamento  
de demais procedimentos.

Prescrever ao setor competente que iniciou o procedimento em questão  
que tome ciência do feito e proceda ao planejamento e estudo de um novo procedimento licitatório  
com o mesmo objeto deste.

Publique-se.

Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2018.

Huark Douglas Correia